



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página 1

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 321/2024**

<b>EMENTA</b>	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 56.047,21 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
<b>AUTORIA</b>	PODER EXECUTIVO

**AUTUAÇÃO**

17 de outubro de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página 2

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 321/2024.**

Tangará da Serra/MT, 17 de outubro de 2024.

Excelentíssima Senhora  
**ELAINE ANTUNES DE FRANÇA**  
Vereadora  
Presidente da Câmara Municipal  
Tangará da Serra/MT

**Excelentíssima Senhora Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 56.047,21 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A abertura do Crédito Adicional Suplementar tem por finalidade aplicar o montante de R\$ 56.047,21, proveniente do excesso de arrecadação identificado nas receitas vinculadas à fonte de recursos 1.552.0000000, composta por recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando a continuidade do fornecimento de alimentação aos alunos dos Centros Municipais de Educação (CME's) de Tangará da Serra.

Importa destacar que, conforme a Resolução CD/FNDE nº 7, de 2 de maio de 2024, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) reduziu o número de parcelas de repasse de recursos do PNAE de 10 para 8 anuais, mantendo, contudo, o valor total destinado. A nova normativa determina que cada parcela contemple, no mínimo, 20 dias letivos, assegurando a distribuição equilibrada dos recursos ao longo do período escolar.

Destaca-se ainda que as transferências referentes aos 200 dias letivos de 2024 já foram realizadas pelo FNDE, mediante três repasses ocorridos em setembro, contemplando os meses de setembro, outubro e novembro de 2024. Diante desse cenário, torna-se imperiosa a readequação das receitas previstas com base no superávit identificado, justificando a presente suplementação.

O presente projeto de lei ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8E5F-9EDB-1B89-F47E> e informe o código 8E5F-9EDB-1B89-F47E





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página 3

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, haja vista a necessidade do cumprimento do objetivo supramencionado.

Respeitosamente,

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página 4

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 321, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 56.047,21 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2213	Alimentação Escolar – Creche	R\$ 2.219.718,00

Para:

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2213	Alimentação Escolar – Creche	R\$ 2.275.765,21

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito Suplementar** no valor de R\$ 56.047,21 (cinquenta e seis mil, quarenta e sete reais e vinte e um centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Alimentação Escolar – Creche	2213			<b>56.047,21</b>
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.552000000	56.047,21
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>				<b>56.047,21</b>

**Art. 3º** A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação de recursos

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8E5F-9EDB-1B89-F47E> e informe o código 8E5F-9EDB-1B89-F47E





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

vinculados às ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme comparativo da receita, anexo a esta lei.

**Art. 4º** A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, visa a continuidade das ações para aquisição de material, bem ou serviço para distribuição gratuita, de modo a atender a alimentação escolar dos CME's do município de Tangará da Serra.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 17 de outubro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página 6

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 321/2024, referente à abertura de crédito adicional suplementar, que visa a continuidade das ações para aquisição de material, bem ou serviço para distribuição gratuita, de modo a atender a alimentação escolar dos CME's do município de Tangará da Serra., possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.052, DE 03 DE JULHO DE 2023 – PPA E SUA ALTERAÇÃO, NA LEI Nº 6.140, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 – LDO E SUA ALTERAÇÃO E NA LEI Nº 6.265, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 17 de outubro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação – em Substituição



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Nº: 020/SEMEC/2024	Secretaria: 02	EDUCAÇÃO
Especificação:	( X ) Suplementar	( X ) Especial - Natureza de Despesa
Formalização:	( ) Projeto de Lei	( ) Decreto

### Justificativa da Suplementação:

Considerando que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) anunciou a redução do número de parcelas referentes ao repasse de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de 10 para 8 parcelas por ano. A mudança foi formalizada através da Resolução CD/FNDE nº 7, publicada em 2 de maio de 2024. Com a nova norma, esse número foi reduzido para 8 parcelas anuais (fevereiro a setembro), sem redução no valor total anual. Ainda de acordo com a Resolução, cada parcela deve cobrir um período mínimo de 20 dias letivos, garantindo que os recursos sejam distribuídos de forma adequada ao longo do ano letivo.

Considerando que o FNDE já efetuou as transferências referentes aos 200 dias letivos de 2024, os quais foram repassados em três depósitos em setembro, que são referentes aos meses de setembro, outubro e novembro de 2024. Sendo necessária uma readequação na receita prevista por superávit. Tal suplementação se faz necessária.

### ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS

Nº P/A OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2213	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	Refeições Servidas	Unid.	788.204	788.204	0

### ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS A SUPLEMENTAR

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód.Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2213	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	-	-	-	-	-
1432	Material,Bem ou Serv.Distr.Gratuita	3.3.90.32.00	2.1.552.0000000.020.000	623.368,00	679.415,21	56.047,21
<b>Total do Projeto/Atividade</b>				623.368,00	679.415,21	56.047,21

**Justificativa da Redução:** Não haverá alteração nas metas físicas previstas, e sim um aumento nas receitas previstas para o exercício de 2024 nos Projetos/Atividade acima.

### ALTERAÇÃO DE METAS FÍSICAS A REDUZIR

Nº P/A OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
-	-	-	-	-	-	-

### ALTERAÇÃO DE METAS FINANCEIRAS A REDUZIR

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade / Natureza de despesa	Cód.Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
-	-	-	-	-	-	-
<b>Total do Projeto/Atividade</b>				-	-	-

Tangará da Serra, 17 de Outubro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA**  
Secretária Mun. de Educação em Substituição





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [atal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:atal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS**

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as metas físicas referentes a solicitação de elaboração de Projeto de Lei nº 321/2024, possui adequação orçamentária e financeira e as metas previstas serão devidamente cumpridas e estão de acordo com a **Lei Nº 6.052, de 03 de julho de 2023 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.140, de 12 de setembro de 2023 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

<b>Proj/Ativ.</b>	<b>Meta Prevista</b>	<b>Meta Proposta</b>	<b>Obs.</b>
2213 – Alimentação Escolar – Creche	788.204	788.204	As metas serão cumpridas

Tangará da Serra, 17 de outubro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Educação – em Substituição**



**Memorando 5- 32.061/2024**

**De:** Saria S. - SEMEC

**Para:** SEFAZ-ASOG - Assessoria de Orçamento e Gestão - A/C Edriweizzer S.

**Data:** 17/10/2024 às 08:52:20

**Senhora Secretária,**

Considerando que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) anunciou a redução do número de parcelas referentes ao repasse de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de 10 para 8 parcelas por ano. A mudança foi formalizada através da Resolução CD/FNDE nº 7, publicada em 2 de maio de 2024. Com a nova norma, esse número foi reduzido para 8 parcelas anuais (fevereiro a setembro), sem redução no valor total anual. Ainda de acordo com a Resolução, cada parcela deve cobrir um período mínimo de 20 dias letivos, garantindo que os recursos sejam distribuídos de forma adequada ao longo do ano letivo.

Considerando que o FNDE já efetuou as transferências referentes aos 200 dias letivos de 2024, os quais foram repassados em três depósitos em setembro, que são referentes aos meses de setembro, outubro e novembro de 2024. Sendo necessária uma readequação na receita prevista por superávit. Tal suplementação se faz necessária.

**S O L I C I T A M O S** por gentileza que seja enviado ao Legislativo Projeto de Lei em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL, para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor total de **R\$ 56.047,21 (Cinquenta e seis mil, quarenta e sete reais e vinte e um centavos)**, em atendimento ao acima exposto, de acordo com a Planilha de Suplementação em anexo.

Na certeza de vosso pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui.

Atenciosamente,

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação em Substituição

—  
**Saria Odilia Souto**  
*Agente Administrativo*

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maria de Fatima Alves de B...	17/10/2024 11:25:59	1Doc MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **877B-6AC9-4E6D-D04C**

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8E5F-9EDB-1B89-F47E> e informe o código 8E5F-9EDB-1B89-F47E



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

FIC COD	TÍTULOS	PREVISÃO ATUAL R\$	ARRECADADA (R\$)												TOTAL PERIODO
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1000.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES.	1.973.017,22	2.666,15	5.241,10	230.280,57	118.021,64	182.895,32	478.205,40	205.320,41	204.605,84	601.828,00	0,00	0,00	0,00	2.029.064,43
1300.00.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	19.740,62	2.666,15	2.230,90	3.533,97	5.210,44	5.773,11	6.383,61	7.018,01	6.303,44	6.920,80	5.773,11	6.303,44	6.920,80	46.040,43
1320.00.0.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	19.740,62	2.666,15	2.230,90	3.533,97	5.210,44	5.773,11	6.383,61	7.018,01	6.303,44	6.920,80	0,00	0,00	0,00	46.040,43
86 1321.01.0.1.06.01	REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.-MDE - A	19.740,62	2.666,15	2.230,90	3.533,97	5.210,44	5.773,11	6.383,61	7.018,01	6.303,44	6.920,80	0,00	0,00	0,00	46.040,43
1700.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.953.276,60	0,00	3.010,20	226.746,60	112.811,20	177.122,21	471.821,79	198.302,40	198.302,40	594.907,20	0,00	0,00	0,00	1.983.024,00
1710.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS EN	1.953.276,60	0,00	3.010,20	226.746,60	112.811,20	177.122,21	471.821,79	198.302,40	198.302,40	594.907,20	0,00	0,00	0,00	1.983.024,00
154 1714.52.0.1.01.00	MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUND	877.243,92	0,00	0,00	0,00	0,00	56.912,61	356.127,39	82.608,00	82.608,00	247.824,00	0,00	0,00	0,00	826.080,00
155 1714.52.0.1.02.00	MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA	11.719,39	0,00	943,00	943,00	943,00	943,00	943,00	943,00	943,00	2.829,00	0,00	0,00	0,00	9.430,00
156 1714.52.0.1.03.00	MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	623.368,00	0,00	0,00	135.684,80	67.842,40	67.842,40	67.842,40	67.842,40	67.842,40	203.527,20	0,00	0,00	0,00	678.424,00
157 1714.52.0.1.04.00	MERENDA ESCOLAR - PANE - PRÉ ESCOLA	355.368,90	0,00	0,00	75.598,80	37.799,40	37.799,40	37.799,40	37.799,40	37.799,40	113.398,20	0,00	0,00	0,00	377.994,00
158 1714.52.0.1.05.00	MERENDA ESCOLAR - PNAE - INDÍGENA	62.965,90	0,00	0,00	12.452,80	6.226,40	6.226,40	6.226,40	6.226,40	6.226,40	18.679,20	0,00	0,00	0,00	62.264,00
159 1714.52.0.1.06.00	MERENDA ESCOLAR - PNAE - ATEND. EDUC	22.610,49	0,00	2.067,20	2.067,20	0,00	7.398,40	2.883,20	2.883,20	2.883,20	8.649,60	0,00	0,00	0,00	28.832,00

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8E5F-9EDB-1B89-F47E> e informe o código 8E5F-9EDB-1B89-F47E





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2024

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2024 ATÉ 17/10/2024

Página 1

FICHA	CODIGO ESPECIFICAÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
<b>Orgão</b>	0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.719.718,00	2.219.718,00	1.808.334,56	1.808.334,56	1.622.774,36	1.622.774,36	1.608.422,26	1.608.422,26	199.912,30	411.383,44
<b>Unidade</b>	020205	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.719.718,00	2.219.718,00	1.808.334,56	1.808.334,56	1.622.774,36	1.622.774,36	1.608.422,26	1.608.422,26	199.912,30	411.383,44
<b>Função</b>	12	Educação	1.719.718,00	2.219.718,00	1.808.334,56	1.808.334,56	1.622.774,36	1.622.774,36	1.608.422,26	1.608.422,26	199.912,30	411.383,44
<b>SubFunção</b>	306	Alimentação e Nutrição	1.719.718,00	2.219.718,00	1.808.334,56	1.808.334,56	1.622.774,36	1.622.774,36	1.608.422,26	1.608.422,26	199.912,30	411.383,44
<b>Programa</b>	0030	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.719.718,00	2.219.718,00	1.808.334,56	1.808.334,56	1.622.774,36	1.622.774,36	1.608.422,26	1.608.422,26	199.912,30	411.383,44
<b>Proj.Atividade</b>	2213	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	1.719.718,00	2.219.718,00	1.808.334,56	1.808.334,56	1.622.774,36	1.622.774,36	1.608.422,26	1.608.422,26	199.912,30	411.383,44
1432	3.3.90.32.00	-2.1.552.00000C-020000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAI DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	623.368,00	623.368,00	621.912,72	621.912,72	530.495,58	530.495,58	516.143,48	516.143,48	105.769,24	1.455,28
2781	3.3.90.93.00	-2.1.500.10010C-020000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	20.199,30	20.199,30	20.199,30	20.199,30	20.199,30	20.199,30	20.199,30	0,00	0,00
3354	3.3.90.32.00	-2.2.500.10010C-020000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAI DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	500.000,00	90.256,46	90.256,46	0,00	0,00	0,00	0,00	90.256,46	409.743,54
1001681	3.3.90.32.00	-2.1.500.10010C-020000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAI DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.096.350,00	1.076.150,70	1.075.966,08	1.075.966,08	1.072.079,48	1.072.079,48	1.072.079,48	1.072.079,48	3.886,60	184,62
<b>TOTAL</b>			<b>1.719.718,00</b>	<b>2.219.718,00</b>	<b>1.808.334,56</b>	<b>1.808.334,56</b>	<b>1.622.774,36</b>	<b>1.622.774,36</b>	<b>1.608.422,26</b>	<b>1.608.422,26</b>	<b>199.912,30</b>	<b>411.383,44</b>

Assinado por 2 pessoas: MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8E5F-9EDB-1B89-F47E> e informe o código 8E5F-9EDB-1B89-F47E





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E5F-9EDB-1B89-F47E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA (CPF 571.XXX.XXX-87) em 17/10/2024 16:55:51 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 18/10/2024 16:28:55 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8E5F-9EDB-1B89-F47E>